

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第66/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第十四條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da cláusula 14.ª do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、委任黃玉葉學士為政府駐澳門港口管理股份有限公司代表，為期一年。

1. É nomeada delegada do Governo junto da «Macauport – Sociedade de Administração de Portos, S.A.», a licenciada Vong Iok Ip Francisca, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$ 6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

三、本批示自二零零八年三月十五日起生效。

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Março de 2008.

二零零八年三月十日

10 de Março de 2008.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第67/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第十五條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、黃錦輝擔任政府駐新世界第一渡輪服務（澳門）有限公司代表的委任獲續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da «New World First Serviços Marítimos (Macau), Limitada», de Vong Kam Fai, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

三、本批示自二零零八年三月二十九日起生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Março de 2008.

二零零八年三月十日

10 de Março de 2008.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第68/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運批給公證合同第十五條第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do contrato de concessão da exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou) e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda: